

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0496/78

INTERESSADO: LEILA FUNCK ABRAHÃO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Matemática, no Departamento de Ciências Exatas da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 1630 /78 - CTG - APROVADO EM 13 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome de Leila Funck Abrahão para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina Matemática, junto ao Departamento de Ciências Exatas, aos alunos do Curso de Ciências-1º Grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada já mereceu deste Conselho o Parecer CEE nº 899/78, favorável à sua contratação para ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral e de Análise Matemática, junto ao Departamento de Ciências Exatas da Faculdade que ora propõe seu nome para outra disciplina: "Matemática".

Além do curso de graduação em Matemática, concluído na Faculdade de Educação da Universidade de Campinas, em 1974, possui vários créditos realizados junto ao curso de Pós-Graduação em Matemática da UNICAMP.

Não estando em funcionamento, por falta de autorização, o Curso de "Habilitação em Matemática", a interessada não vem ministrando ainda aulas de Cálculo Diferencial e Integral e Análise Matemática, razão por que julgamos a carga horária aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Leila Funck Abrahão para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina Matemática, junto ao Departamento de Ciências Exatas, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 08 de novembro de 1978

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Constâncio Noga-
ra, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz
Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T.
Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29/11/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a de-
cisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Rela-
tor.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente